



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.451, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA OS INCISOS V E X DO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.280  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE  
DISPÕE SOBRE ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA BÁSICA DOS  
SERVIÇOS MUNICIPAIS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito  
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao  
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e  
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 1º** Altera os incisos V e X do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.280 de 15 de dezembro  
de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** [...]

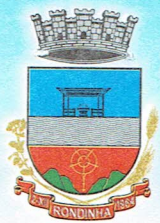
V - Secretaria Municipal da Educação e Desporto;

VI - [...]

X - Secretaria Municipal da Indústria Comércio, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Todas as obrigações e atribuições relacionadas à cada secretaria, serão realocadas,  
de acordo com a respectivas denominações, nos termos de sua competência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE MARÇO DE 2025.**



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**



CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração

